



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. ,

de / /

RETIRADO

Processo: 75.255

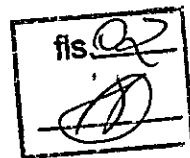
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.700

Autoria: MESA


Ementa: Reajusta os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais.

Arquive-se

W. Manfredi
Diretoria Legislativa
30/05/2016



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.700

Diretoria Legislativa À Diretoria Financeira, após a Consultoria Jurídica.  Diretora 17/05/16	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº:		QUORUM:	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--

1.00



PUBLICAÇÃO *Rubrica*
20/05/16

CÂMARA M. JUNDIÁ (PROTOCO) 17/MAY/2016 16:25 075255
Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
17/05/16

RETIRADO
@Uaupedi
Diretoria Legislativa
30/05/2016

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.700
(Mesa)

Reajusta os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais.

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais são reajustados no valor correspondente a 9,83% (nove inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

Sala das Sessões, 17/05/2016

A MESA

MARCELO GASTALDO
Presidente

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º. Secretário

JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
3º. Secretário



(PDL nº. 1.700 - fls. 2)

Justificativa

O presente projeto de decreto legislativo visa reajustar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos mesmos patamares da revisão geral dos vencimentos de seus servidores públicos (cfr. art. 37, inciso X da CF/88), levada a efeito nos termos de Projeto de Lei do Sr. Chefe do Executivo.

O projeto vai na traça do entendimento firmado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, esposado no manual específico daquele Sodalício, denominado “Remuneração dos agentes políticos municipais”, cujo excerto transcrevemos:

“Mesmo fixados os subsídios para o quadriênio, isto não significa que esses valores obrigatoriamente permanecerão estanques. A própria CF assegura, através do seu art. 37, X, revisão anual geral à remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos, sempre na mesma data, e sem distinção de índices, desde que alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.

Tal revisão, por decorrer de lei específica de iniciativa privativa, possibilita a cada poder, legislativo ou Executivo, estabelecer os índices de revisão dos subsídios de seus agentes políticos e das remunerações dos servidores circunscritos à sua esfera de responsabilidade administrativa, assegurando a adequação daqueles índices aos parâmetros legalmente estabelecidos e privilegiando entre os Poderes.

Isto significa, na prática, que os Poderes podem oferecer diferentes propostas de revisão anual de subsídios e remunerações, dependendo do enquadramento do legislativo ou do Executivo em relação aos diversos limites legais estabelecidos, desde os constitucionais até aqueles determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Significa, também, que a proposição de reajustamento dos subsídios dos agentes políticos, encontra-se atrelada à revisão da remuneração dos servidores pertencentes àquele Poder, a qual deverá ocorrer na mesma data e com os mesmos índices, com os conseqüentes impactos em relação aos limitadores legais de despesa com pessoal.” (pp. 26 e 27)

Nesse passo, a iniciativa quanto ao reajuste dos subsídios pode ser cindida entre os Poderes Legislativo e Executivo, respeitando-se os limites de oneração orçamentária de cada qual. No caso do Poder Legislativo local, há estudo de impacto financeiro-orçamentário que enseja e arrosta a presente propositura, e que demonstra que não houve o desbordamento dos limites legais vigentes.

Diante do exposto, buscamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

A MESA

MARCELO GASTALDO
Presidente

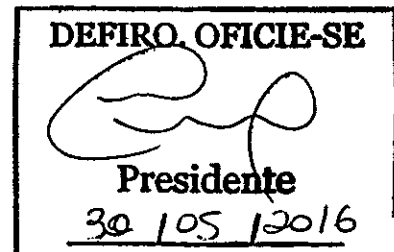
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º. Secretário

JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
3º. Secretário



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N° 1304/2016

RETIRADA do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1.700, da Mesa, que reajusta os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais.



REQUEREMOS à Presidência, na forma regimental, a RETIRADA do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1.700, que reajusta os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 2016.

A MESA

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º. Secretário

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
3º. Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.700

Juntadas:

fls. 020/04, em 17/05/16, fls. 05 em
31/05/16;

Observações: